

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 30 de Novembro de 2017

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0201/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 65, Inciso X,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FABIO JÚNIOR GONÇALVES** matricula nº **0111439**, com portaria de nomeação nº **015/2017**, ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira dos Índios – PB, 30 de novembro de 2017.

Allan Seixas de Sousa

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ:
08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2017

Dispõe sobre a desnecessidade dos cargos de engomadeira e lavadeira, abre processo administrativo para readaptar os servidores destes cargos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO, a existência de servidores efetivos do município, concursados para as funções de lavadeira e engomadeira;

CONSIDERANDO, que as lavadeiras e engomadeiras prestavam serviço junto ao Hospital Municipal Josefa Bandeira de Souza, que se encontra desativado desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO, que as funções de lavadeira e engomadeira são desnecessárias ao serviço público atualmente.

CONSIDERANDO, a necessidade de aproveitamento destes servidores em funções similares, cumprindo assim os princípios de eficiência, legalidade, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu art. 41, § 3º, prevê a forma de regulamentação das funções públicas que são declaradas desnecessárias ;

CONSIDERANDO a necessidade de reaproveitamento destes servidores (lavadeiras e engomadeiras) em funções similares, com mesmo nível de desempenho, salário e carga horária ;

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 30 de Novembro de 2017

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de processo administrativo para proceder pela readaptação dos servidores;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado desnecessárias as funções de lavadeira e engomadeira no município de Cachoeira dos Índios.

Artigo 2º - Fica ainda determinado que a Secretaria de Administração do município proceda pela abertura de processo administrativo, com comissão composta por 04 servidores (um representante das engomadeiras, um representante das lavadeiras, um membro do sindicato e um membro do poder executivo), que deverão, em prazo máximo de 06 meses, a contar da portaria de nomeação da comissão, proferir parecer sobre a necessidade de readaptação de função dos serviços de lavadeira e engomadeira, fazendo o aproveitamento dos servidores já efetivados no município;

Parágrafo único. O prazo acima destacado poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade, ou ainda reduzido caso a comissão indicada no art. 1º conclua seus trabalhos.

Artigo 3º. Deve ainda a secretaria de administração do município, realizar lotação de modo provisório, aos servidores ocupantes dos cargos de lavadeira e engomadeira, em funções que possuam idêntico salário, esforço físico e mental e carga horária, pelo prazo necessário a conclusão dos trabalhos da comissão nomeada no art. 1º, afim de que os serviços públicos possuam continuidade e eficiência, sem qualquer prejuízo a população.

Artigo 4º - Ainda por este ato, determina-se a fiscalização por parte da secretaria de administração, quanto ao cumprimento da carga horária a ser desempenhada pelos servidores, devendo ser aberto processo administrativo em caso de falta ou descumprimento de carga horária, caso existam, descontados os dias que não haja desempenho de função.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cachoeira dos Índios (PB), 30 de Novembro de 2017.

Allan Seixas de Sousa

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ:
08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO CONSTITUCIONAL: ALLAN SEIXAS DE SOUSA